



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br



Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

/SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX nº 5204 – 11 novembro de 2015

BB é condenado a indenizar bancária assaltada

O Banco do Brasil terá de indenizar por danos morais e materiais uma funcionária que sofreu estresse pós-traumático após ser vítima de um assalto em um posto de atendimento bancário, em 2007. O posto, em Curitiba, não tinha porta giratória com detector de metais. Pela decisão do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (TRT-PR), o banco deverá pagar R\$ 50 mil por danos morais e R\$ 100 mil por danos materiais. Ainda cabe recurso.

O assalto ocorreu em março de 2007, quando quatro homens invadiram o local e ameaçaram funcionários e clientes com armas de fogo. A funcionária teve uma arma apontada contra a cabeça.

Segundo a perícia, ainda que possa exercer atividades que dependam de esforço mental, ela tem limitações, como dificuldades para o trato com o público e permanência em locais vulneráveis à agressão de desconhecidos. A bancária permanece afastada do trabalho, recebendo auxílio-doença.



Bradesco libera a 13ª cesta no dia 26

O banco Bradesco informou que vai realizar o pagamento da 13ª cesta alimentação no próximo dia 26 de novembro. A data é a mesma do crédito das diferenças nos vales alimentação e refeição retroativas a 1º de setembro, data-base da categoria.

O valor da 13ª cesta é de R\$ 491,52 e será extensiva à bancária em licença-maternidade e ao empregado afastado por acidente de trabalho ou doença desde que esteja afastado há menos de 180 dias da data de concessão. Ontem (10/11), os funcionários começaram a receber a primeira parcela da PLR e o valor adicional do benefício.

Santander paga teto da adicional da PLR

O Santander comunicou que vai pagar a parcela adicional da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) no valor máximo de R\$ 2.021,79 aos funcionários. O crédito será feito amanhã (12/11). Além da parcela adicional, o banco espanhol paga a antecipação da regra básica na mesma data, que corresponde a 54% do salário reajustado mais fixo de R\$ 1.213,07, limitado a R\$ 6.507,55 ou até o teto de 12,8% do lucro líquido da empresa no primeiro semestre, o que ocorrer primeiro. Vale lembrar que as diferenças salariais e vales refeição e alimentação, retroativas a 1º de setembro, serão pagas no dia 19 de novembro. A segunda parcela PLR cai na conta até a data limite de 1º de março de 2016.

Crefisa é condenada por conduta ilícita

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso da Adobe Assessoria Serviços Cadastrais Ltda. e da Crefisa S.A. Crédito Financiamento e Investimento contra decisão que as condenou ao pagamento em dobro dos dias de férias que uma analista de crédito foi obrigada a vender durante o contrato de trabalho. Na mesma decisão, foi mantida a ilicitude da terceirização, pois os serviços prestados estavam diretamente ligados à atividade-fim da Crefisa. De acordo com a reclamação trabalhista, ajuizada na 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (RS), a empregada alegou que os trabalhadores poderiam usufruir apenas 20 dias de férias, pois eram coagidos a solicitar a compra dos dias restantes, sob a ameaça de demissão.

Com base nas provas testemunhais, que confirmaram a conduta ilícita das empresas, o juízo de primeiro grau condenou a prestadora e a tomadora de serviços ao pagamento em dobro das férias de forma integral, acrescidos de 1/3, ressaltando o período 2011/2012, que já havia sido paga junto com as verbas rescisórias. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) manteve a condenação, mas restringiu o pagamento em dobro aos dias obrigatoriamente vendidos.

Gestantes têm estabilidade, diz CLT

As mulheres ainda enfrentam muitas dificuldades no mercado de trabalho. Normalmente têm salários menores e são a maioria entre os desempregados. No entanto, é inegável que algumas mudanças ocorreram, principalmente, na questão da proteção da trabalhadora gestante.

A CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) proíbe a empresa de exigir exame de gravidez antes ou após a contratação, assim como para saber se a funcionária é estéril. Em caso de gravidez, a trabalhadora tem estabilidade, ou seja, não pode ser demitida até cinco meses após o parto. É assegurada a licença-maternidade de 120 dias, começando no oitavo mês gestacional ou a partir do parto. As mães adotivas também possuem o mesmo direitos. Também estão assegurados 15 minutos de intervalo, quando acaba o horário normal de trabalho e antes de iniciar a hora extra.